



PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE COLARES/PA  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou à CAMARA MUNICIPAL DE COLARES, CNPJ nº 83.366.575/0001-50, com o SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Colares/PA, 11 de dezembro de 2020.

**EDSON VIEIRA**

**REBELO:0887244**

**9200**

**EDSON VIEIRA REBELO**  
**PRESIDENTE**

Assinado de forma digital  
por EDSON VIEIRA  
REBELO:08872449200  
Dados: 2020.12.11 17:26:43  
-03'00'



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 34.845.230/0001-73

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **14.796.420/0001-30**, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Águas Lindas, Ananindeua-PA, Prestou à CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CNPJ nº **34.845.230/0001-73**, SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no Exercício de 2020.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentou boa satisfação até o final do contato, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica seus serviços, até a presente data.

Ipixuna do Pará / PA, 30 de dezembro de 2020.

GILSON SOUSA DE  
OLIVEIRA:614746652  
68

Assinado de forma digital por  
GILSON SOUSA DE  
OLIVEIRA:61474665268  
Dados: 2020.12.30 11:07:57 -03'00'

GILSON SOUSA DE OLIVEIRA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PRESIDENTE**




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Salinópolis, estabelecida na Avenida Júlio César, nº 1766, Bairro Novo, inscrita no CNPJ nº 30.021.144/0001-95, neste ato representada por MÁRCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, secretária Municipal de Educação, vem através do presente ATESTAR para fins de direito que a EMPRESA **CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 14.796.420/0001-30 estabelecida na Rua do Acre nº 325, bairro Águas Lindas, CEP 67.020-740, Ananindeua/PA, executa serviços de prestação de contas, regularização e atualização cadastral dos Conselhos Escolares do município de Salinópolis, cumprindo pontualmente todas as exigências contratuais, não havendo nada até a presente data que desabone sua conduta.

Salinópolis-PA, 14 de junho de 2021.



  
Márcia Beatriz Gomes da Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto GPMS 031 de 20/04/2021

## CONTRATO Nº 20210179

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 209.250.260-34, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, e do outro lado CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 14.796.420/0001-30, com sede na R DO ACRE,325, SALA A, AGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-740, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JORGE LISBOA SOUZA DO MAR, residente na RUA ACRE, 325, PARK ANNE, AGUAS LINDAS, Ananindeua-PA, CEP 67020-740, portador do(a) CPF 742.440.862-34, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para assessoria de na área de Recursos Humanos e alimentação de Sistemas de Informações e Orçamento da Saúde e Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117334	Serviço de assessoria e consultoria na área de recursos humanos 1 - ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: acompanhar o conjunto de procedimentos no objetivo de salvaguardar os recursos financeiros e identificar práticas que poderão ser nocivas à Administração; monitorar e acompanhar o lançamento das verbas trabalhistas; observar a aplicação da legislação e normas vigentes. 2 - ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ORÇAMENTOS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO: solicitar as informações inerentes as receitas e despesas vinculadas a casa secretaria, para a execução e alimentação dos sistemas (SIOPE e SIOPS); realizar acompanhamento até a homologação dos dados disponibilizados.	MÊS	9,00	6.100,000	54.900,00
				VALOR GLOBAL R\$	54.900,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0108.041220002.2.003 Manutenção da secretaria e gestão, planejamento e finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 54.900,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.





## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 05 de Abril de 2021

**BENJAMIN**

**TASCA:20925026034**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29

CONTRATANTE

**CONSTIC ASSESSORIA E  
CONSULTORIA**

**LTDA:14796420000130**

CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 14.796.420/0001-30

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por

BENJAMIN TASCA:20925026034

Dados: 2021.04.05 18:50:27 -03'00'

Assinado de forma digital por CONSTIC

ASSESSORIA E CONSULTORIA

LTDA:14796420000130

Dados: 2021.04.05 19:10:50 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Águas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ nº 01.834.432/0001-60, SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Santo Antônio do Tauá – PA, 03 de maio 2021

Vanderlei da Silva Freitas  
Presidente do IPMSAT  
Portaria nº 012/2021 - GP

01.834.432/0001-60

IPMSAT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DE ST. ANTÔNIO DO TAUÁ

RUA GASPAR DE LIRA S/Nº  
CEP. 68.786-000

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 05.132.436/0001-58**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB do Município de Ponta de Pedras, inscrita sob o CNPJ nº 30.793.314/0001-50, com o SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

**ANA MARIETA BRITO**  
MALATO:25183958220  
958220

Assinado de forma digital por ANA MARIETA BRITO  
MALATO:25183958220  
Dados: 2020.12.30 11:28:42 -03'00'

**ANA MARIETA BRITO MALATO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 05.132.436/0001-58**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, CNPJ nº 05.132.436/0001-58, com o SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

CICERO  
CARVALHO DE  
BRITO:0326007  
0249

Assinado de forma  
digital por CICERO  
CARVALHO DE  
BRITO:03260070249  
Dados: 2020.12.30  
11:30:01 -03'00'

**CICERO CARVALHO DE BRITO**  
**PREFEITO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 05.132.436/0001-58**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ponta de Pedras, inscrito sob o CNPJ nº 11.797.106/0001-84, com o SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

JACQUELINE DA  
SILVA  
MARTINS:75207125  
249

Assinado de forma digital  
por JACQUELINE DA SILVA  
MARTINS:75207125249  
Dados: 2020.12.30  
11:29:36 -03'00'

**JACQUELINE DA SILVA MARTINS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58



### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

Declaramos para fins de comprovação que Glaydson George Machado de Miranda, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 594.895.292-49 e RG 2712876, exerceu a função de Controlador Geral do Município de Ponta de Pedras/PA, instituída pela Lei Municipal nº 441 de 13 de maio de 2005. As atividades nesta função se iniciaram em 13 de fevereiro de 2019, conforme Portaria nº 003/2019. O período de atividade como Controlador Interno se deu de 13/02/2019 a 31/12/2020.

Quanto à qualidade da execução de suas atividades, demonstrou conhecimento técnico condizente com as atribuições delineadas ao Controle Interno.

Ponta de Pedras/PA, 08 de janeiro de 2022.

Jean Gomes

Diretor de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

**JEAN FURTADO GOMES**

*Diretor Municipal do Departamento de Recursos Humanos*

**Portaria Municipal nº 102/2021**

**Autoridade** Confirmação de Cadastro

- **Nome:** GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA
- **CPF:** 59489529249
- **Data Nascimento:** 24/08/1976
- **Estado Civil:** União Estável
- **Logradouro:** RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 6955 - QUADRA 25, LOTE 21 - CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM II
- **Cidade:** BELÉM
- **Bairro:** TAPANÃ
- **CEP:** 66833000
- **Telefone Fixo:**
- **Telefone Celular:** 91991370711
- **E-mail:** ggmir10@gmail.com
- **E-mail Opcional:**

[Editar](#)

**Histórico dos Registros de Autoridades**

CPF	Nome	Cargo	Município	Órgão	Exercício	Data Ativação	Data Desativação	Status
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	2021	11/06/2021		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2021	11/06/2021	26/08/2021	INATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	2021	02/06/2021	26/08/2021	INATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2021	11/06/2021	26/08/2021	INATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS	2020	28/01/2020		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDEB	2020	28/01/2020		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2020	28/02/2020		ATIVO
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020	28/01/2020		ATIVO

**Autoridade** Confirmação de Cadastro

59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2020	28/01/2020	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2019	09/04/2019	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS	2019	09/04/2019	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2019	09/04/2019	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2019	09/04/2019	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDEB	2019	09/04/2019	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUN. DESENV. FORMAL E INFORMAL - FMDFI	2017	11/06/2021	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2017	11/06/2021	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2017	11/06/2021	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2017	11/06/2021	<b>ATIVO</b>
59489529249	GLAYDSON GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO DE SAUDE	2016	11/06/2021	<b>ATIVO</b>



**Autoridade** Confirmação de Cadastro

59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	PONTA DE PEDRAS	FUNDEB	2019	09/04/2019	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUN. DESENV. FORMAL E INFORMAL - FMDFI	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2017	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO DE SAUDE	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDEB.	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	2016	11/06/2021	ATIVO
59489529249	GLAYDSO GEORGE MACHADO DE MIRANDA	Controle Interno	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2015	11/06/2021	ATIVO